

ATA Nº 31 /2014

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21
DE NOVEMBRO DE 2014**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes e Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo, Vereadoras. -----

Não compareceu à reunião o Sr. Vereador, Nelson Paulino da Silva, tendo a Câmara Municipal justificado a sua falta. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1- PRESIDÊNCIA

**1.1-EMPREITADA: ALARGAMENTO DO ARRUAMENTO DA ENTRADA DA VILA À
ROTUNDA DE RELVAS;**

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal fez publicar no Diário da República, 2ª Série, nº 66, de 3 de Abril de 2008, o anúncio de concurso público para a Empreitada de "Alargamento do arruamento da entrada da vila à rotunda de Relvas (Maças de D. Maria)", ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março; -----

2. No âmbito desse procedimento, a Construções Júlio Lopes, SA, atualmente com a firma Contec - Construção e Engenharia, SA, apresentou proposta contratual, no valor de € 238.000,00; -----

3. Em 29.08.2008, a proposta da Contec foi adjudicada pela Câmara Municipal, sob o relatório final do júri do concurso de 28.08.2008, pelo preço de € 238.000,00, sem IVA, e com um prazo de execução de 90 dias; -----

4. Em 29.08.2008, a minuta do contrato foi aprovada pela Câmara Municipal; -----

5. A Adjudicatária apresentou a respetiva caução, titulada pela garantia bancária nº 344470, emitida pelo Banco Espírito Santo, SA, no valor de € 11.900,00, correspondente a 5% do preço total do contrato, confirmada, com as obrigações inerentes e respetiva validade, pelo Novo Banco, SA, em 15.09.2014; -----

6. A Adjudicatária já informou esta Edilidade que mantém interesse em executar a empreitada, nos termos propostos; -----

7. O Decreto-Lei nº 59/99 não obsta a que o contrato de empreitada seja assinado, ainda que já tenham passado mais de 6 anos da data da adjudicação; -----

8. A empreitada é comparticipada em cerca de 85% por fundos europeus, através do programa da mobilidade urbana inserido no programa operacional regional do centro, mediante contrato de empreitada a celebrar até ao final de Novembro de 2014;-----

9. A empreitada está prevista nas grandes opções do plano anuais da Câmara Municipal e insere-se no âmbito da reabilitação das vias municipais, necessária, neste caso, à segurança e circulação rodoviária e pedonal, atendendo à degradação atual do arruamento em causa; -----

10. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o interesse público subjacente à execução da empreitada é, assim, prevalecente; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Encetar os procedimentos conducentes à celebração do contrato de empreitada de "Alargamento do arruamento da entrada da vila à rotunda de Relvas (Maças de D. Maria)", ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, nomeadamente comunicando à Adjudicatária, com cinco dias de antecedência, a data, hora e local da outorga do contrato;-----

2. Aprovar as seguintes retificações à minuta: a) firma Adjudicatária, de Construções Júlio Lopes, SA, para Contec - Construção e Engenharia, SA; b) aposição do número sequencial de compromisso; c) retirar da cláusula quinta a seguinte menção: "Em cada pagamento são feitos, nos termos legais, o desconto de meio por cento para a Caixa Geral de Aposentações e o desconto de todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis", atendendo ao facto da mesma ter sido revogada aquando da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deixando de ter sido executado este procedimento mesmo nos contratos aprovados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

3. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar o citado contrato nos termos da minuta já aprovada, com a retificação referida; -----

4. Aprovar a despesa, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030301 e GOP: 03/002/2013/102. Apesar desta minuta ter sido aprovada no âmbito do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de março, data em que ainda não existia a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a presente despesa está devidamente contemplada na GOP supra referenciada, estando, no entanto, a sua plurianualidade aprovada somente pela Câmara Municipal, aquando da aprovação da quarta revisão orçamental em reunião de Câmara realizada a 19 do corrente mês. Esta revisão deverá ser presente ao Órgão Deliberativo na sua sessão a ocorrer no próximo dia 26 também do corrente mês. Assim, proponho que a outorga deste contrato seja efetuada somente no

próximo dia 26, data limite imposta pelo Programa Operacional da Região Centro, logo após o término da referida Assembleia Municipal e condicionada à aprovação da quarta revisão orçamental por aquele Órgão Deliberativo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Encetar os procedimentos conducentes à celebração do contrato de empreitada de "Alargamento do arruamento da entrada da vila à rotunda de Relvas (Maças de D. Maria)", ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente comunicando à Adjudicatária, com cinco dias de antecedência, a data, hora e local da outorga do contrato;-----

2. Aprovar as seguintes retificações à minuta: a) firma Adjudicatária, de Construções Júlio Lopes, SA, para Contec - Construção e Engenharia, SA; b) aposição do número sequencial de compromisso; c) retirar da cláusula quinta a seguinte menção: "Em cada pagamento são feitos, nos termos legais, o desconto de meio por cento para a Caixa Geral de Aposentações e o desconto de todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis", atendendo ao facto da mesma ter sido revogada aquando da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deixando de ter sido executado este procedimento mesmo nos contratos aprovados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

3. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar o citado contrato nos termos da minuta já aprovada, com a retificação referida; -----

4. Aprovar a despesa, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030301 e GOP: 03/002/2013/102. Apesar desta minuta ter sido aprovada no âmbito do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de março, data em que ainda não existia a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a presente despesa está devidamente contemplada na GOP supra referenciada, estando, no entanto, a sua plurianualidade aprovada somente pela Câmara Municipal, aquando da aprovação da quarta revisão orçamental em reunião de Câmara realizada a 19 do corrente mês. Esta revisão deverá ser presente ao Órgão Deliberativo na sua sessão a ocorrer no próximo dia 26 também do corrente mês. Assim, proponho que a outorga deste contrato seja efetuada somente no próximo dia 26, data limite imposta pelo Programa Operacional da Região Centro, logo após o término da referida Assembleia Municipal e condicionada à aprovação da quarta revisão orçamental por aquele Órgão Deliberativo. Apesar da existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal entende que o interesse público inerente a esta despesa, supra referenciado, é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo que delibera assumir este compromisso.-----

A minuta do contrato aprovada pela Câmara Municipal a 29 de agosto de 2008, a minuta do contrato retificada, e todos os documentos que acompanham a minuta do contrato, dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante,

ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.2-CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - JUNTA DE FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e dos seus órgãos deve respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do disposto no art.º 4.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado e estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I; -----

2. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado e estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I; -----

3. A delegação de Competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia está legalmente consagrada nas alíneas l) e m) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro; -----

4. Nos termos do preceituado no art.º 118.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; -----

5. Em conformidade com o estabelecido no art.º 131.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os Municípios concretizem a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

6. A delegação de competências, no caso vertente, opera e concretiza-se mediante a celebração de contrato interadministrativo, conforme determina o n.º 1 do art.º 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

7. A celebração do mencionado contrato interadministrativo de delegação de competências pressupõe a promoção, existência e efetivação de um prévio processo de negociação entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, conforme o disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, no n.º 2 do art.º 120.º e no art.º 121.º, todos do anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

8. A afetação e transferência de recursos financeiros municipais para as Juntas de Freguesia, a efetuar por via dos contratos interadministrativos de delegação de competências a estabelecer, tem de ser devidamente fundamentada por referência aos princípios da necessidade e suficiência de recursos e da igualdade e não discriminação bem como de acordo com os mencionados princípios, mediante critérios racionais e objetivos, em conformidade com o disposto nas alíneas a), b) e f) do art.º 121.º e no art.º 135.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

9. De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 122.º do anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o qual determina a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos nos 1, 2 e 5 do art.º 115.º do mesmo diploma legal, que o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros e suficientes ao exercício, pelas Juntas de Freguesia signatárias, das competências municipais que lhes sejam delegadas, fazendo o aludido contrato menção expressa, no concerne aos recursos antes referenciados, às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação. -----

Neste sentido, face ao exposto, propõe-se: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração e outorga do contrato interadministrativo de delegação de competências para a gestão, funcionamento e manutenção do cemitério Municipal pela Junta de Freguesia de Alvaiázere, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual vigorará a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2015, devendo ser efetuado o competente cabimento e compromisso com base no orçamento/2015, em data imediatamente anterior à da outorga do contrato interadministrativo de delegação de competências. Apesar da existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), prevendo-se que esta situação se mantenha no próximo ano, o interesse público deste contrato de delegação de competências sobrepõe-se ao da LCPA, tendo em conta os fundamentos invocados não só no próprio contrato, mas também os referenciados no estudo subjacente ao mesmo, no qual estão demonstrados o cumprimento dos critérios de eficiência e eficácia. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de celebração e outorga do contrato interadministrativo de delegação de competências para a gestão, funcionamento e manutenção do cemitério Municipal pela Junta de Freguesia de Alvaiázere, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual vigorará a partir do próximo dia 1 de janeiro de 2015, devendo ser efetuado o competente cabimento e compromisso com base no orçamento/2015, em data imediatamente anterior à da outorga do

contrato interadministrativo de delegação de competências. Apesar da existência, na presente data, de fundos disponíveis negativos, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), prevendo-se que esta situação se mantenha no próximo ano, o interesse público deste contrato de delegação de competências sobrepõe-se ao da LCPA, tendo em conta os fundamentos invocados não só no próprio contrato, mas também os referenciados no estudo subjacente ao mesmo, no qual estão demonstrados o cumprimento dos critérios de eficiência e eficácia. -----

O Contrato de Delegação de Competências, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.3-PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE.

Por não ter sido possível reunir toda a documentação necessária, o presente ponto foi adiado para a próxima reunião de Câmara. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. ____